



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO nº. 25/2022  
Diamantina, 13 de setembro de 2022.

|  |   |  |                  |                  |                            |         |
|--|---|--|------------------|------------------|----------------------------|---------|
| <b>Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 53028119</b>  |   |  |                  |                  |                            |         |
| Processo SLA nº: 2703/2022   |   | <b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo indeferimento |                  |                  |                            |         |
| <b>EMPREENDEDOR:</b>   | IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA - ME   |  |                  | <b>CNPJ:</b>     | 05.560.526/0007-35         |         |
| <b>EMPREENDIMENTO:</b>   | IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA  |  |                  | <b>CNPJ:</b>     | 05.560.526/0007-35         |         |
| <b>MUNICÍPIO:</b>  | Diamantina/MG   |  |                  | <b>ZONA:</b>     | Rural                      |         |
| <b>COORDENADAS:</b>  | <b>LATITUDE</b>   |  |                  | <b>LONGITUDE</b> |                            |         |
|  | GRAU  | MINUTO                                       | SEGUNDO          | GRAU             | MINUTO                     | SEGUNDO |
|  | 18°   | 17'  | 55.00"           | 43°              | 50'                        | 21.00"  |
| <b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – Peso 1 |   |  |                  |                  |                            |         |
| <b>CÓDIGO:</b>   | <b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>             |  |                  | <b>CLASSE</b>    | <b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b> |         |
| A-03-01-8  | Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil |  |                  | 3                | 0                          |         |
| <b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  |   |  | <b>REGISTRO:</b> |                  |                            |         |

|   |   |
|---|---|
| Cristiany Silva Amaral  | CREA-MG: 117973/D<br>ART 20210782283<br>CTF 7038885 |
| <b>AUTORIA DO PARECER</b>   | <b>MATRÍCULA</b>                                    |
| Gabriela Monteiro de Castro - Gestora Ambiental                               | 1.318.548-3   |
| De acordo:  |   |
| Túlio Kenedy Rodrigues Pereira<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.503.403-6   |



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Monteiro de Castro, Servidora**, em 14/09/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Kenedy Rodrigues Pereira, Diretor**, em 14/09/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53016145** e o código CRC **D1DB4951**.



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA - ME, foi formalizado via Ecossistemas/Sistema de Licenciamento Ambiental em 20/05/2022, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o número 2703/2022, com a finalidade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8)”, no distrito de Conselheiro Mata, zona rural do município de Diamantina/MG.

O empreendedor possui o processo ANM nº 831.647/2006 em fase de requerimento de lavra em uma área de 316,51 ha para as substâncias areia e quartzo. A área alvo da solicitação já foi licenciada no passado, sendo emitida a Licença Ambiental Concomitante nº 3576/2020 para as atividades de Lavra a céu aberto Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (A-02-07-0); Pilhas de rejeito/estéril (A-05-04-5); Unidade de Tratamento de Minerais- UTM, com tratamento a seco (A-05-01-0) e Ponto de abastecimento (F-06-01-7), com validade até 27/10/2030. A substância já licenciada para o empreendimento corresponde ao quartzo com produção bruta de 20.000 toneladas/ano. Através da Licença Ambiental Simplificada – LAS, o empreendedor pretende extrair 23.900 m<sup>3</sup>/ano da substância areia para utilização imediata na construção civil. De acordo com o relatório apresentado, foi possível entender que a solicitação da nova atividade foi motivada por uma exigência da Agência Nacional de Mineração – ANM para o aproveitamento da substância areia, sendo esta considerada um subproduto da extração do quartzo.

Ao realizar a caracterização para a atividade via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo foi enquadrado na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS (licença para ampliação de empreendimento), sem incidência de critérios locacionais, de acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017.

Em consulta ao IDE- SISEMA, constatou-se que o empreendimento se encontra totalmente inserido em Zona de Amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço (Peso 1) e em área considerada de importância biológica “Especial”. De acordo com informações apresentadas, no presente processo não estão previstas intervenções ambientais (supressão de vegetação nativa/ intervenção em APP), foi informado que todas as intervenções ambientais já foram autorizadas via processo LAC 1 nº 3576/2020. Neste caso, não há incidência do critério locacional “Supressão de vegetação nativa em áreas prioritárias para conservação, considerada de importância biológica “extrema” ou “especial”, exceto árvores isoladas”. Entretanto, para o critério locacional “Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas” entende-se que há incidência, pois este independe da supressão de vegetação nativa.



Por se tratar de ampliação de atividade já regularizada, a instrução de serviço nº 01/2018 traz em seu item 2.7:

*“...para ampliações que impliquem ou não em incremento da ADA em área que já tenha sido objeto de análise do órgão ambiental, os critérios locacionais referentes a estes estudos poderão não incidir sobre tais ampliações, mediante requerimento fundamentado do empreendedor, prévio à caracterização no Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental.*

*A dispensa de incidência de critério locacional deverá ser fundamentada pelo órgão ambiental em nota técnica, a ser aprovada pelo Diretor de Regularização Ambiental da Supram ou pelo Diretor de Análise Técnica da Supri. Uma vez dispensada a incidência, o empreendedor deverá proceder a caracterização assinalando “0” para o critério locacional em questão e apresentar ofício de dispensa emitido pelo órgão ambiental na formalização do processo.”*

Assim, constatado que não houve a avaliação e dispensa da incidência do critério locacional pelo órgão ambiental, o empreendedor deverá realizar o requerimento fundamentado para avaliação e posterior emissão da dispensa, se for o caso. Sugere-se ainda que seja detalhada toda a situação junto à ANM e esclarecido todo o processo produtivo para a extração da areia visto que, por se tratar de um subproduto da extração do quartzo, ocorreram dúvidas quanto a forma de se regularizar tal situação. Entende-se que poderia haver a possibilidade de se tratar como um adendo ao Parecer Único nº 29/SEMAD/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2020 (documento SEI 21056046) e não como um novo licenciamento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA - ME” para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8)”, no distrito de Conselheiro Mata, zona rural do município de Diamantina/MG.